



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº1.181/2023

Mococa-SP, 18 de dezembro de 2023.

Sr. Presidente.

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a doação, com encargos, de área da Prefeitura Municipal de Mococa, à empresa “**André Camargo dos Santos Transportes EPP**”, nos termos da Lei Complementar nº 515/18.

Tal empresa encontra-se em atividade desde 30 de junho de 2009, no ramo de Transporte Rodoviário de Cargas.

Atualmente encontra-se instalada na Rua Coronel Diogo, nº 525 - no Bairro da Aparecida – mediante locação, necessitando de maior espaço para ampliação de suas atividades.

A área objeto deste Projeto de Lei, faz parte do Distrito Industrial III, localizado á margem da SP 340, sentido Casa Branca /Mococa.

Assim, solicitamos a apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**

**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**Guilherme de Souza Gomes**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP**

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3353	18/12/23	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 060... DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa “Andre Camargo dos Santos Transportes - EPP”.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa,  
Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão <sup>EXTRAORDINÁRIA</sup> Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 060/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa “André Camargo dos Santos Transportes EPP”, inscrita no CNPJ sob número 11.006.705/0001-32, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificados:-

*“GLEBA D-2-A, desdobrada da Gleba D-2, Constante da Matrícula 30.363. Tem início no ponto 0-B, ponto de divisa com a Gleba D-1-A e com a Gleba D-4, daí segue numa distância de 37,13 metros e com AZ 56°21'00.72, confrontando com a Gleba D-4, até encontrar o ponto 0-B-1; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros e com AZ 326°21'00.72, confrontando com a Gleba D-3, até encontrar o ponto 2-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros confrontando com a Gleba D-2-B, até encontrar o ponto 2-A-1, daí deflete à esquerda e segue e segue numa distância de 44,71 metros e confronta com a Estrada Bom Sucesso (antiga Mococa/Casa Branca), até encontrar o ponto 2-B, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 126,13 metros e com AZ 146°21'00,72”, confrontando com as Glebas D-1-B e D-1-A, até encontrar o Ponto 0-B, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 4.238,73 m<sup>2</sup>*

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 122.923,17 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE MOÇAMBIQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

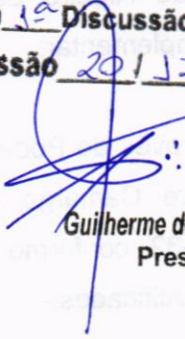
LETO DE LA COMPLETAR EN CASO DE 15 DE DICIEMBRE DE 2023

Quando voltar a Duração de área com duração de 15  
de 11 de dezembro de 2023 para a empresa  
Gabinete do Prefeito - EPR

EDUARDO RIBEIRO BARBOSA RIBEIRO  
Secretário do Gabinete

PAÇO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Câmara Municipal de Moçimboa das Flores

**APROVADO**  
Em 1ª Discussão por 11 FAV 4 AUS  
Sessão 20/12 / 2023

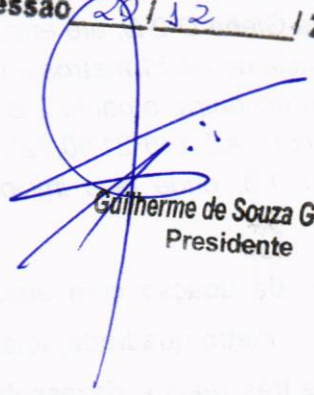


Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

autorizado em proceder à Duração de área a empresa  
Transportes EPR, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
acesso no respectivo processo de licitação e a qual se encontra

GLÉBIA D-3-A, inscrita no CNPJ sob número 30.993.101/0001-00  
0-8, ponto de entrega de lixo e água de 1-4 e 1-5, com  
matriz e com AS 09/12/2011, com  
0-1, é inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
controlando com 1-4 e 1-5, com  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00

**APROVADO**  
Em 2ª Discussão por 11 FAV 4 AUS  
Sessão 20/12 / 2023



Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

com 0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
e segue numa reunião de 1-4 e 1-5, com  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00

0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00  
0-1, inscrita no CNPJ sob número 10.803.101/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 05 (cinco) empregados, no mínimo, por ano;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municip



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº1.185/2023

Mococa, 18 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
3354	18/12/23	AB

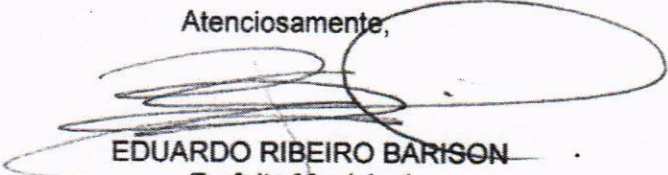
Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos e com fundamento nos artigos 180, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa e 24, III da Lei Orgânica do Município, em face ao recesso deste Poder Executivo, convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciação do Projeto de Lei, abaixo relacionado:

1-Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a doação de área, com base na Lei 151, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa Multibarcos Barcos Motores Equipamentos Ltda", solicitado através do Ofício nº1.180/2023, protocolado sob nº3352, de 18 de dezembro de 2023;

2- Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a doação de área, com base na Lei 151, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa Andréa Camargo dos Santos Transportes -EPP", solicitado através do Ofício nº1.181/2023, protocolado sob nº3353, de 18 de dezembro de 2023;

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
EDUARDO RIBEIRO BARISON  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP.  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

Mococa, 19 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 246/2023/CMM/GAB

Aos Vereadores  
Câmara Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, nº 26  
13.730-047 Mococa-SP

**Assunto: Convocação de sessão extraordinária**

Senhores Vereadores,

Conforme disposição da Lei Orgânica, art. 24, inciso III, art. 63, XII c/c as disposições do Regimento Interno, art. 25, inciso VI, alínea "a", art. 180, caput e §2º, o art. 177, §1º, e convocação de sessão extraordinária para discussão e deliberação dos projetos:

1. Projeto de Lei Complementar nº 060/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa "Andre Camargo dos Santos Transportes – EPP"."

2. Projeto de Lei Complementar nº 061/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa "MULTIBARCOS BARCOS MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA"."

3. Projeto de Lei Complementar nº 062/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Altera a Lei Complementar nº 620, de 11 de dezembro de 2023, que autorizou doação a empresa IMECO INDÚSTRIA MECÂNICA COSSOLINO LTDA ME".

**A sessão extraordinária será às 18h30 de quarta-feira, 20 de dezembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Mococa.**

Aguardo a presença de todos os Nobres colegas.

A íntegra dos projetos será disponibilizada em anexo a este ofício de convocação, por meio de aplicativo de mensagens, em consonância com o regramento regimental.

Atenciosamente,

GUILHERME DE SOUZA  
GOMES:15836936889

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA  
GOMES:15836936889  
Dados: 2023.12.19 17:57:45 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –  
3º PERÍODO  
DATA : 20/12/2022  
HORÁRIO : 19H00  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COOMPLEMENTAR Nº 060/2023  
TURNO : PRIMEIRA DISCUSSÃO  
PROCESSO :

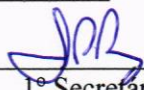
VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH				X
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI				X
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
12-	PRISCILA GONÇALVES	X			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI				X
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI				X
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA	X			
TOTAL.....					



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

**RESULTADO**

Favoráveis	:	13	_____
Contrários	:	—	_____
Abstenções	:	—	_____
Ausentes	:	04	_____
Total	:	15	_____

  
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –  
3º PERÍODO  
DATA : 20/12/2022  
HORÁRIO : 19H00  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COOMPLEMENTAR Nº 060/2023  
TURNO : SEGUNDA DISCUSSÃO  
PROCESSO :

		VOTOS			
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	X			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	X			
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	X			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH				X
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI				X
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI	X			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	X			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	X			
12-	PRISCILA GONÇALVES	X			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI				X
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI				X
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA	X			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**RESULTADO**

Favoráveis	:	11
Contrários	:	—
Abstenções	:	—
Ausentes	:	04
Total	:	15

1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Mococa, 20 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 247/2023/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Ribeiro Barison  
Prefeito Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, nº 44  
13.730-047 Mococa-SP

**Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 167/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 060/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa “Andre Camargo dos Santos Transportes - EPP”.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023.
2. Autógrafo nº 168/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 061/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa “MULTIBARCOS BARCOS MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA”.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023.
3. Autógrafo nº 169/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 062/2023, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei Complementar nº 620, de 11 de dezembro de 2023, que autorizou doação a empresa “IMECO INDUSTRIA E MECÂNICA COSSOLINO LTDA ME”.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 20 de dezembro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Atenciosamente,

**GUILHERME DE  
SOUZA  
GOMES:15836936889**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA  
GOMES:15836936889  
Dados: 2023.12.20 19:30:49  
-03'00'

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

Presidente



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 167/2023**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2023

*“Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei 515, de 11 de dezembro de 2018, para a empresa “Andre Camargo dos Santos Transportes - EPP”.*

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa “André Camargo dos Santos Transportes EPP”, inscrita no CNPJ sob número 11.006.705/0001-32, conforme apurado no processo no respectivo processo administrativo, o imóvel abaixo especificado:-

“GLEBA D-2-A, desdobrada da Gleba D-2, Constante da Matrícula 30.363. Tem início no ponto 0-B, ponto de divisa com a Gleba D-1-A e com a Gleba D-4, daí segue numa distância de 37,13 metros e com AZ 56°21'00.72, confrontando com a Gleba D-4, até encontrar o ponto 0-B-1; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros e com AZ 326°21'00.72, confrontando com a Gleba D-3, até encontrar o ponto 2-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 101,43 metros confrontando com a Gleba D-2-B, até encontrar o ponto 2-A-1, daí deflete à esquerda e segue e segue numa distância de 44,71 metros e confronta com a Estrada Bom Sucesso (antiga Mococa/Casa Branca), até encontrar o ponto 2-B, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 126,13 metros e com AZ 146°21'00,72”, confrontando com as Glebas D-1-B e D-1-A, até encontrar o Ponto 0-B, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 4.238,73 m2

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 122.923,17 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 167/2023**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2023

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 05 (cinco) empregados, no mínimo, por ano;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município;

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021 será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na Lei nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO Nº 167/2023**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2023

**Câmara Municipal de Mococa, 20 de dezembro de 2023.**

**GUILHERME DE  
SOUZA**

**GOMES:15836936889**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA

GOMES:15836936889

Dados: 2023.12.20 19:14:43  
-03'00'

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**

**Presidente**

**PAULO SERGIO**

**MIQUELIN:187683  
28869**

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO

MIQUELIN:18768328869

Dados: 2023.12.20 19:15:37  
-03'00'

**PAULO SÉRGIO MIQUELIN**

**1º secretário**

**ADRIANA PERIANEZ**

**RUIZ:25446392884**

Assinado de forma digital por

ADRIANA PERIANEZ

RUIZ:25446392884

Dados: 2023.12.20 19:17:02  
-03'00'

**ADRIANA PERIANEZ RUIZ**

**2ª secretária**